LEI N. 856, de 08/12/1967

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Leme, para o exercicio de 1.968

Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Camara Municipal de Leme aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O orçamento geral do municipio de Leme, para o exercicio financeiro de 1.968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos (NCr$ 1.500.000,00).

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma das legislações em vigor e das especificações constantes dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

	NCr$	NCr$
1 - Receitas Correntes		
Receita Tributaria	508.500,00	
Receita Patrimonial	500,00	
Transferencias Correntes	935.000,00	
Receitas Diversas	56.000,00	1.500.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada na forma do Quadro Analitico anexo, conforme o desdobramento:

0. Governo e Administração Geral		
0.0 - Administração Superior Legislativo	12.078,52	
0.2 - Administração Superior Executivo	146.818,48	158.897,00
4. Viação, Transporte e Comunicação		173.695,08
6. Educação e Cultura		128.715,94
7. Saude		35.400,00
8. Bem Estar Social		159.776,62
9. Serviços Urbanos		843.515,36
		1.500.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas da distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas;

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor em primeiro (1.º) de janeiro de 1.968, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 08 de dezembro de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 08 de dezembro de 1.967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28/4/70

Diretor de Secretaria